

VI – comunicar à Comissão, imediatamente após sua constatação, o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Decreto;

VII – acompanhar seu permissionário e um representante da SEDS, quando da realização de vistoria para ocupação ou desocupação do imóvel;

VIII – notificar o permissionário vinculado à instituição:

a) com 30 (trinta) dias de antecedência, sobre o término do prazo de vigência do termo de permissão de uso;

b) imediatamente após deliberação da Comissão, sobre o descumprimento de obrigação do permissionário ou sobre a cessação dos motivos que ensejaram a inclusão no Programa; e

c) imediatamente após sua realização, sobre a quitação pela SEDS dos débitos em atraso de responsabilidade dos permissionários;

IX – orientar o permissionário sobre as providências necessárias à desocupação do imóvel; e

X – proceder ao desconto em folha de pagamento dos débitos em atraso de responsabilidade do permissionário e que tenham sido quitados pela SEDS.

Art. 8º São obrigações do permissionário:

I – cumprir todas as condições estipuladas no termo de permissão de uso e neste Decreto para acesso e permanência na moradia funcional;

II – zelar pela conservação do imóvel que ocupa, responsabilizando-se pelo pagamento das despesas referentes à sua manutenção e das taxas e impostos sobre ele incidentes;

III – cumprir as determinações dos regimentos internos e das convenções condominiais, bem como as deliberações de suas assembleias;

IV – responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao imóvel, no período da ocupação, e comunicá-los à SEDS;

V – devolver o imóvel à SEDS ao término da vigência do termo de permissão de uso, em conformidade com o laudo de vistoria inicial, devendo assinar o termo de devolução do imóvel, o qual atestará o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas; e,

VI – desocupar o imóvel quando do término de vigência do termo de permissão de uso e proceder à entrega de suas chaves a representante da SEDS.

§ 1º O descumprimento das regras estabelecidas no termo de permissão de uso sujeitará o permissionário às sanções civis cabíveis, às penalidades administrativas e disciplinares previstas nos regulamentos das respectivas corporações e à rescisão imediata do termo.

§ 2º Os ocupantes de moradia funcional poderão devolver as chaves do imóvel antes do término da vigência do termo de permissão de uso, e os débitos referentes às taxas de condomínio e demais despesas deverão ser quitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega.

§ 3º O descumprimento do disposto no inciso I deste artigo implicará no desconto dos valores devidos em folha de pagamento do permissionário, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 9º É vedada a participação de qualquer permissionário nas funções de síndico, subsíndico, conselheiro e demais atribuições previstas nas convenções condominiais.

Art. 10. Os imóveis destinados às moradias funcionais do Programa Habitacional “Lares Geraes – Segurança Pública” serão utilizados exclusivamente para moradia do núcleo familiar do permissionário, sendo vedada a sua sublocação ou utilização para fins diversos.

Art. 11. Fica dispensada, para os imóveis destinados às moradias funcionais do Programa Habitacional “Lares Geraes – Segurança Pública”, a expedição da nota técnica prevista no art. 2º do Decreto nº 45.208, de 29 de outubro de 2009, pela Diretoria Central de Gestão de Imóveis da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, mantida a obrigação da SEDS de encaminhar à SEPLAG cópia dos termos de permissão de uso celebrados.

Parágrafo único. A SEDS deverá encaminhar cópia dos termos de permissão de uso celebrados à instituição à qual se vincula o permissionário.

Art. 12. Os casos omissos e as situações não previstas neste Decreto serão deliberados pela Comissão Estadual para Permissão Temporária de Uso de Moradias Funcionais.

Art. 13. Os termos de permissão de uso de moradias funcionais no âmbito do Programa Habitacional “Lares Geraes – Segurança Pública”, celebrados antes da data de publicação deste Decreto, observarão as seguintes regras:

I – os termos de permissão de uso vencidos até a data de publicação deste Decreto, ou cuja vigência tiver sido sido prorrogada por um período de 2 (dois) anos, terão, a partir desta data, o prazo máximo de vigência de 12 (doze) meses;

II – os termos de permissão de uso cujo prazo de vigência não tiver sido prorrogado até a data de publicação deste Decreto poderão ser prorrogados por um único período de até 3 (três) anos;

III – na hipótese dos incisos I e II, o permissionário deverá assinar termo de anuência ao disposto neste Decreto, sob pena de exclusão imediata do Programa.

Art. 14. Fica revogado o Decreto nº 44.280, de 17 de abril de 2006.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 14 de dezembro de 2012; 224º da Inconfidência Mineira e 191º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO JÚNIOR

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Rômulo de Carvalho Ferraz

DECRETO NE Nº 782, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre crédito suplementar no valor de R\$62.700.000,00.

**O VICE-GOVERNADOR**, no exercício da função de **GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 20.535, de 14 de dezembro de 2012,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$62.700.000,00 (sessenta e dois milhões e setecentos mil reais), em favor do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, conforme indicado no Anexo.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, no valor de R\$33.300.000,00 (trinta e três milhões e trezentos mil reais);

II – do excesso de arrecadação da receita de Contribuição Patronal para o Fundo Financeiro de Previdência – FUNFIP, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG, no valor de R\$18.400.000,00 (dezoito milhões e quatrocentos mil reais); e

III – do excesso de arrecadação da receita de Contribuição do Servidor para o Fundo Financeiro de Previdência – FUNFIP, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG, no valor de R\$11.000.000,00 (onze milhões de reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 14 de dezembro de 2012; 224º da Inconfidência Mineira e 191º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO JÚNIOR

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Leonardo Mauricio Colombini Lima

ANEXO AO DECRETO NE Nº 782, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.  
(REGISTRADO NO SIAFI/MG SOB O NÚMERO 272)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETO:

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	R\$
1091.03062703-4.491-0001-3191-0-10.1	4.500.000,00
1091.03062703-4.493-0001-3191-0-10.1	19.000.000,00
1091.03122701-2.009-0001-3191-0-10.1	9.800.000,00
1091.09272702-7.006-0001-3190-0-42.5	18.400.000,00
1091.09272702-7.006-0001-3190-0-43.5	11.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 62.700.000,00

## Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR VICE-GOVERNADOR, NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM DATA DE ONTEM:

**PELA SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

**Pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado de Minas Gerais - CONSEA-MG**

**exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **WALNEY SOUZA MARTINS**, MASP 454692-5, do cargo de provimento em comissão DAD-8 AN1100192 do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado de Minas Gerais - CONSEA-MG.

**nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **WALNEY SOUZA MARTINS**, MASP 454692-5, para o cargo de provimento em comissão DAD-6 AN1100415, de recrutamento amplo, do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado de Minas Gerais - CONSEA-MG.

**PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

em cumprimento à decisão proferida nos autos de Ação Ordinária, processo nº 0024.12.129822-8, pelo Juízo da 4ª Vara da Fazenda Estadual Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, **nomeia**, em virtude de aprovação em concurso de provas e títulos, relativo ao provimento 2011/1, realizado pela Academia de Polícia Civil, nos termos dos arts. 87 e 89 da Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969, com as modificações posteriores, e da Lei Complementar nº 84, de 25 de julho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 113, de 29 de junho de 2010, **ADRIANO FREITAS DA COSTA**, para ocupar o cargo de Escrivão de Polícia I, código EPI, nível I, inicial da série de níveis a que se refere o Anexo I, da mencionada Lei, e Anexo I, do Decreto nº 44.169, de 6 de dezembro de 2005, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**

**exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **DENILSON FEITOSA PACHECO**, do cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE DEFESA SOCIAL.

**nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e art. 6º, § 1º, da Lei Delegada nº 179, de 1º de janeiro de 2011, **CÁSSIA VIRGÍNIA SERRA TEIXEIRA GONTIJO** para o cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE DEFESA SOCIAL.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E DO NORTE DE MINAS**

nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011 e nº 44.485, de 14 de março de 2007 e considerando a justificativa publicada no órgão oficial de 12/12/2012, **atribui** a **MARINA MAGALHÃES PEIXOTO SILVA**, MASP 11204609, Assessora da Assessoria de Sustentabilidade Social, a gratificação temporária estratégica GTED-4 DV1100101 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011 e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **GABRIELA SILVA DE BRITO**, MASP 1239250-2, a gratificação temporária estratégica GTED-3 SU1100190 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, a contar de 6/12/2012.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE**

nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011 e nº 44.485, de 14 de março de 2007 e considerando a justificativa publicada no órgão oficial de 11/12/2012, **atribui** a **MARIA EDUARDA FREITAS E SÁ**, MASP 1317706/8, servidora do Gabinete, a gratificação temporária estratégica GTED-2 EJ1100358 da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude.

**Pela Fundação João Pinheiro**

**coloca**, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, a servidora abaixo relacionada lotada na Fundação João Pinheiro à disposição da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial-ABDI, de 01/01/2013 a 31/12/2013, sem ônus para o órgão de origem: **Maria Luísa Campos Machado Leal**, Masp 378860-1, Pesquisador de Ciência e Tecnologia Nível IV- H

**Pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais**

**coloca**, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, o servidor abaixo relacionado lotado no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais à disposição da Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região, **em prorrogação**, de 01/01/2013 a 31/12/2013, sem ônus para o órgão de origem: **Leandro Borem Guimarães**, MASP 1071213-1, Técnico de Seguridade Social, nível I, grau E.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

no uso de suas atribuições, **dispensa CLÁUDIA LÚCIA CORRÊA DE FREITAS TREVIZANO**, MASP 547036-4, da função gratificada FGD-5 ED1100262 da Secretaria de Estado de Educação.

**designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **LEANDRA MARIA SOUZA LEAL JACOB**, MASP 877349-1, para a função gratificada FGD-5 ED1100262 da Secretaria de Estado de Educação.

**ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:**

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**Pela Fundação Rural Mineira - RURALMINAS**

usando da competência delegada pelo art. 1º, I, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **coloca**, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, o servidor abaixo relacionado lotado na Fundação Rural Mineira - RURALMINAS à disposição da Instituto Estadual de Florestas - IEF, **em prorrogação**, de 01/01/2013 a 31/12/2013, com ônus para o órgão de origem: **Alcino José Nicoli**, Masp 1018043-8, Técnico de Desenvolvimento Rural

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **GABRIELA SILVA DE BRITO**, MASP 1239250-2, do cargo de provimento em comissão DAD-4 SU1100776 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, a contar de 6/12/2012.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

usando da competência delegada pelo art. 1º, I, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **coloca**, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, os servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão à disposição da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Hemominas, **em prorrogação**, de 1º/12/2013 a 31/12/2013, sem ônus para o órgão de origem: **ADALGISA ANTÔNIA LIGEIRO BARROSO SANTOS**, MASP 391.735-8, GESTOR GOVERNAMENTAL, GGOV; **ANAMÉLIA RESENDE CARVALHO DE ARAÚJO**, MASP 351.793-5, AGENTE GOVERNAMENTAL, AGOV; **CELSON IDAMIANO DA SILVA**, MASP 356.135-4, GESTOR GOVERNAMENTAL, GGOV; **CLAUDIA APARECIDA COELHO BARBOSA**, MASP 369.723-2, GESTOR GOVERNAMENTAL, GGOV; **CLEIDE RITA CÁSSIA DA CRUZ CIRINO**, MASP 376.974-2, GESTOR GOVERNAMENTAL, GGOV; **DEISE VILELA CAMPOS**, MASP 373.230-2, AGENTE GOVERNAMENTAL, AGOV; **EDSON LOPES DE FARIA**, MASP 380.330-1, AGENTE GOVERNAMENTAL, AGOV; **GERALDO MANGELA DA SILVA**, MASP 918.507-5, AGENTE GOVERNAMENTAL, AGOV; **HELENA MONTEIRO MATHIAS**, MASP 366.672-4, AUXILIAR DE SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS, AUSG; **JOSÉ HENRIQUE MATTOS BARTONELLI**, MASP 358.600-5, GESTOR GOVERNAMENTAL, GGOV; **LONI ANDRADE CARLOS**, MASP 371.348-4, AGENTE GOVERNAMENTAL, AGOV; **LUIZ EUSTÁQUIO VAZ DE MELO**, MASP 925.635-5, GESTOR GOVERNAMENTAL, GGOV; **MARIA CLARA DA SILVA**, MASP 346.437-7, AGENTE GOVERNAMENTAL, AGOV; **MARIA LAURA DIAS VIANA**, MASP 381.492-8, GESTOR GOVERNAMENTAL, GGOV; **PAULO LEONARDO ANTÔNIO NONATO**, MASP 378.487-3, AGENTE GOVERNAMENTAL, AGOV; **ROSA MARIA SILVA DE FREITAS**, MASP 351.358-7, AGENTE GOVERNAMENTAL, AGOV; **ROSÂNGELA SABINO ROCHA**, MASP 375.715-0, AGENTE GOVERNAMENTAL, AGOV; **ROSÂNGELA VITAL DE ALMEIDA**, MASP 362.061-4, AGENTE GOVERNAMENTAL, AGOV; **ROSELY DIAS RIBEIRO ARAÚJO E SILVA**, MASP 900.490-4, GESTOR GOVERNAMENTAL, GGOV.

**Pela Fundação João Pinheiro**

usando da competência delegada pelo art. 1º, I, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **coloca**, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, a servidora abaixo relacionada lotada na Fundação João Pinheiro à disposição da DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER, de 28/11/2012 a 28/11/2013, sem ônus para o órgão de origem: **VANDA CATARINA DUARTE**, MASP.1035470-2, TECNICO EM ATIVIDADES DE CIENCIA E TECNOLOGIA-NIVEL V,GRAU B.

## MINAS GERAIS

Diário Oficial dos Poderes do Estado

Criado em 06/11/1891

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

VICE-GOVERNADOR

ALBERTO PINTO COELHO

SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL

E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MARIA COELI SIMÕES PIRES

DIRETOR-GERAL

EUGÊNIO FERRAZ

3237-3401

CHEFE DE GABINETE

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA NABACK

3237-3401

DIRETOR INDUSTRIAL

THEOFILO PEREIRA

3237-3448

DIRETOR DE REDAÇÃO, DIVULGAÇÃO E ARQUIVOS

AFONSO BARROSO DE OLIVEIRA

3237-3509

DIRETORA DE PLANEJAMENTO,

GESTÃO E FINANÇAS

ANA COSTA REGO

3237-3410

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Augusto de Lima, 270

Telefone: (31) 3237-3400 – Fax: (31)3237-3471

Belo Horizonte, MG – CEP 30190-001

Endereço Para Correspondência

Rua Rio de Janeiro, 1063

CEP. 30160-041

Publicações: (31) 3237-3469 - (31) 3237-3513

Assinatura: (31) 3237-3477 - (31) 32373478

Central de Informações:(31) 3237-3560

Página eletrônica: www.iof.mg.gov.br